



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Relatório de Auditoria Interna	Nº 011/2017/RES
Diretor-Geral: Sr Gleison Samuel do Nascimento	
Auditado: Projetos de Extensão	
Auditor: Matilde Cristiane Flores Carlotto	
Período de Auditoria: maio a dezembro de 2017	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2017 aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 099, de 13 de dezembro de 2016, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 011/2017/RES.

As recomendações expedidas visam à adequação dos controles internos administrativos e devem ser avaliadas e ponderadas pela autoridade competente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

EXTENSÃO - Projetos – AÇÃO Nº 05 DO PAINT/2017

Objetivo:

1. Verificar o cumprimento dos normativos internos;
2. Verificar o cumprimento da legislação vigente;
3. Verificar os controles internos existentes;
4. Verificar a concessão e o pagamento das bolsas; e
5. Verificar a prestação de contas dos projetos.

Escopo: Os exames serão realizados por amostragem, sendo que o tamanho da amostra foi definida por meio da Tabela Philips.

Legislação: [Edital PROEX/IFRS nº 053/2015](#): Fluxo contínuo 2016.

- [Edital PROEX/IFRS nº 054/2015](#) – Bolsas de Extensão 2016. [Retificação I](#).
[Retificação II](#). [Homologação](#) dos projetos contemplados com bolsas.

- [Edital PROEX/IFRS nº 013/2016](#) – Edital complementar Bolsas de Extensão 2016.
[Retificação I](#). [Homologação](#) dos projetos contemplados com bolsas.

- [Edital PROEX/IFRS nº 055/2015](#) – Auxílio Institucional à Extensão 2016.
[Retificação I](#). [Retificação II](#). [Retificação III](#). [Resultados dos projetos aprovados](#) após recursos.

- [Edital PROEX/IFRS nº 014/2016](#) – Auxílio Institucional à Extensão 2016 – Edital Complementar. [Retificação I](#). [Retificação II](#). [Retificação III](#). [Resultados dos projetos aprovados](#) após recursos.

- [Edital PROEX/IFRS nº 035/2015](#) – Seleção de servidores para composição da Comissão de Avaliação ad hoc de Extensão – para atuar no exercício de 2016.
Divulgação dos [avaliadores selecionados](#).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- **Resolução CONSUP 94, de 03/12/2013**: Aprova o valor mensal das Bolsas de Extensão para o ano de 2014 do Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFRS.

- **Resolução CONSUP 18, de 03/03/2015**: Aprova o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS.

- **Resolução CONSUP 21, de 03/03/2015**: Aprova o Programa de Apoio Institucional à Extensão (PAIEX) do IFRS.

- **Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 07, de 15 de maio de 2013**: Estabelece orientação para a composição da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão – CGAE nos campi do IFRS e regulamenta suas atribuições e funcionamento.

- **Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 07, de 15 de maio de 2013**: Estabelece orientação para a composição da Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão – CGAE na Reitoria do IFRS e regulamenta suas atribuições e funcionamento.

- **Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 01, de 18 de março de 2015**: regulamenta a composição e as atribuições da comissão de avaliação ad hoc.

- **Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 05, de 01 de junho de 2015**: institui a comissão de avaliação ad hoc e regulamenta as suas atribuições.

- **Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04, de 24 de abril de 2015**: Padroniza os formulários para operacionalização do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) - **Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VII**.

- **Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 06, de 19 de junho de 2015**: Regulamenta a execução do auxílio e a prestação de contas dos recursos concedidos pelo PAIEX - **Anexos I, II, III, IV, V, VI**.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

- **Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 13, de 17 de dezembro de 2013**: Estabelece o fluxo e os procedimentos para o registro, a análise e o acompanhamento das ações de extensão do IFRS e dá outras providências.

- **Lei 12.155, de 23 de dezembro de 2009**: Dispõe sobre a concessão de Bônus Especial de Desempenho Institucional - BEP/DNIT aos servidores do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT; altera as Leis nºs 11.171, de 2 de setembro de 2005, 10.997, de 15 de dezembro de 2004, 11.907, de 2 de fevereiro de 2009, e 11.507, de 20 de julho de 2007; e dá outras providências.

- : **Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010 dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.**

Metodologia:

1. Aplicação de questionário e solicitação de documentos conforme – S.A. Nº 005.001/AUDIN/2017.
2. Análise das respostas do gestor.
3. Análise da documentação solicitada.
4. Conferência física dos Projetos de Extensão e conseqüentemente as bolsas referentes ao mesmo projeto. A seleção da amostra foi feita com base na Tabela Philips, conforme descrito abaixo.

Tamanho da População	Tamanho da Amostra
10 - 10	11
20 - 50	12
51 - 100	20



Ministério da Educação
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

101 200	25
201 500	40
501 1000	55
1001 2000	70
2001 5000	90
5001 10000	150
10001 20000	220
20001 50000	300
Maiores que 50000	350

Amostra selecionada para análise (conferência) conforme descrito acima.

Título do programa/projeto	Extensionista	Equipe de execução envolvida	Nome dos bolsistas	Modalidade	Valor da bolsa	Período de execução da bolsa
Se Liga: fazendo educomunicação	A. L. M. da C.	A. L. M. da C. M. M. de M.	C. V. C. M.	projeto	R\$ 2.100,00	Maio/Novembro/2016
Contadores grupo de	M. M. de M.		E. V. P. F.	Projeto	R\$ 2.100,00	Maio/Novembro/2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

contadores de histórias do hospital Restinga e Extremo Sul						
Clube de Robótica	R. C.. L.		D. F. P. C./ V. de S. A.	Projeto	R\$ 2.800,00	Maio/Novembro/2016
Clube de Aeromodelismo	M. M.		E. R. P. da S./ A. D. A./ V.r C. A. W./ I.M..		R\$ 7.000,00	Maio/Novembro 2016
Informática Básica Aplicada às rotinas administrativas	S.S. F.		B. O. da S.		R\$ 2.100,00	Maio/Novembro 2016
Despertar	S.S. F.		D. D. O. da S.	Programa	R\$ 2.100,00	Maio/Novembro 2016
Venga Cantar	D. M.V.		W. V. T. F./ Y.M. B. da S./ B. O. K./	Projeto	R\$ 5.178,93	Maio/Novembro 2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

			C. S. H. de F.			
(Inter)Ato da Negritude da Restinga: a minha vida sem violência	M. P.		L. S. da S./ J. G./ P. W. da S.	Projeto	R\$ 2.700,00	Maio/Novembro 2016
Ação e Inclusão em parceria com o NAPNE Campus Restinga	G. O. F. do N.		V. R. P. F.	Projeto	R\$ 3.600,00	Maio/dezembro 2016
ARETÊ- Programa de Lazer do Câmpus Restinga	C. R.		C. S. H. F./ E. S. da C./ F. S. K. S./ F. L.	Programa	R\$ 10.500,00	Maio/Novembro 2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

ACHADOS DE AUDITORIA

Constatação 1

Em análise dos documentos entregues constatei que faltam os relatórios finais dos coordenadores preenchidos no SIEX/SIGProj e impresso e assinado dos projetos Clube de Robótica, Informática básica aplicada às rotinas administrativas, Ação de inclusão em parceria com o NAPNE- Câmpus Restinga.

E os que entregaram, o fizeram fora do prazo de 10 dias úteis do encerramento da ação, é o caso dos projetos Programa Aretê- Programa de Lazer do Câmpus Restinga, Venga Cantar, Programa Despertar, Clube de Aerodelismo, Contadores- Grupo de contadores de história do Hospital Restinga e Extremo Sul, Se liga: Fazendo educomunicação.

Causa

Projetos sem os relatórios finais dos coordenadores preenchidos no SIEX/SIGProj. Ou com os mesmos entregues fora do prazo.

Manifestação do Gestor

Em 06 de dezembro de 2017:

“A Coordenadoria de Extensão tem dedicado esforços junto aos extensionistas para o cumprimento rigoroso dos termos dispostos nos editais de fomento de projetos de extensão no âmbito do IFRS. Os esforços incluem notificação aos servidores e estudantes, bolsistas e voluntários, para o atendimento aos prazos legais. No Edital PROEX/IFRS nº 054/2015 Bolsas de Extensão 2016 no Item 10 (DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR) constam: “m) cumprir as exigências de todos os editais que envolvem a concessão de bolsas e seleção de bolsistas; n) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos, ou seja, o/a coordenador/a tem conhecimento dos prazos dos relatórios”. Dessa forma, a Coordenadoria de Extensão se utilizará do disposto no Item 10.2 do referido Edital, ou seja, “O coordenador do programa ou projeto de extensão que, sem justificativa, não



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

atender as atribuições previstas neste artigo ficará impedido de participar de novos editais do PIBEX nos anos subsequentes, até que suas pendências sejam regularizadas”.

Análise da Auditoria Interna

Em 08 de dezembro de 2017:

O gestor afirma que a coordenadoria de extensão tem dedicado maior atenção para a cobrança dos relatórios junto aos extensionistas, inclusive avisando que o coordenado de projetos que não atender as atribuições previstas ficará impedido de participar de novos editais.

Entendo a posição do gestor e seu empenho em fazer com que os coordenadores das bolsas de extensão cumpram suas atribuições e respeitem os prazos.

Contudo, dada a relevância da presente constatação entendo por recomendar.

Recomendação

Recomendo ao gestor que adote medidas para garantir a entrega dos relatórios finais dos coordenadores dentro do prazo de 10 dias úteis do encerramento da ação, conforme o Item 12.1 do Edital 53/2015.

Constatação 2

Os únicos documentos entregues pelos bolsistas são a cópia do documento de identidade e do cartão do banco e o Termo de compromisso. Não localizei comprovante de matrícula desses alunos bolsistas para comprovar que estavam matriculados e frequentando um curso no IFRS.

Causa

Falta do comprovante de matrícula dos bolsistas.

Manifestação do Gestor

Em 06 de dezembro de 2017:

“No Edital nº 014, de 8 de abril de 2016 - Seleção de Bolsistas de Extensão 2016 (Item 9, DA ENTREGA DE DOCUMENTOS), não consta como obrigatória a entrega do comprovante de matrícula dos/das estudantes selecionados para a bolsa de extensão. No



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

entanto, o setor de extensão verifica através do Sistema Acadêmico (SIA) a condição do/da bolsista selecionado. “

Análise da Auditoria Interna

Em 08 de dezembro de 2017:

O gestor afirma que o edital 014/2016 não exigiu a entrega da referida documentação para a inscrição dos bolsistas, e afirma o setor verifica a situação do bolsista através do Sistema Acadêmico (SIA).

Levando em consideração que o setor analisa a condição do bolsista para a sua inscrição e que esse era o objetivo dessa constatação, e que em conferência verifiquei que estavam em ordem todos os bolsistas beneficiados nos projetos de 2016 analisados, não vejo razão para recomendar.

Constatação 3

Em análise ao site portal da transparência constatei situações de bolsistas que em alguns meses receberam mais de um valor referente à bolsas, são eles:

C. V. C. M.- no mês de Julho no valor de R\$ 362,00 além da bolsa do projeto de extensão

V.de S. A.- no mês de Junho no valor de R\$ 343,00, além da bolsa do projeto de extensão. E não contatei pagamento referente ao mês de novembro que ocorreria em dezembro.

B. O. K.- no mês de Julho no valor de R\$ 25,00, além da bolsa do projeto de extensão

Y.M. B. da S.- no mês de Julho recebeu três bolsas, duas no valor de R\$ 100,00 e uma no valor de R\$ 25,00, além da bolsa do projeto de extensão.

C. S. H. de F.- no mês de junho R\$ 240,00, no mês de julho R\$ 495,00, R\$ 1.350,00, R\$940,00 além da bolsa do projeto de extensão.

Causa

Dúvida quanto aos valores pagos a algumas bolsas em determinados meses.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Manifestação do Gestor

Em 06 de dezembro de 2017:

“Os estudantes podem receber outros tipos de auxílios financeiros, além das bolsas de extensão, pesquisa e ensino. Os principais são auxílios para participação em eventos, realização de viagens/visitas técnicas e auxílio estudantil (assistência estudantil). Ao consultar o Portal da Transparência é importante observar a origem de recursos para o pagamento, ou seja, o empenho de onde saiu o pagamento, como mostra a figura abaixo.

DADOS DETALHADOS									
Observação do Documento:	PAGAMENTO BOLSA DE EXTENSÃO - PIBEX/2016 - EDITAL 14/2016 - JULHO2016								
Processo Nº:	23369000245201639								
Categoria de Despesa:	3 - Despesas Correntes			Grupo de Despesa:	3 - Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação:	90 - Aplic. Diretas (Gastos Diretos do Governo Federal)								
Elemento de Despesa:	18 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES								
Detalhamento do Documento									
Empenho	Subitem da Despesa	Cancelamento / Estorno	Convênio / Outros	Valor (R\$)					
Não há detalhamento para este documento.									
DOCUMENTOS RELACIONADOS									
Data	Fase	Documento	Espécie	Órgão Superior	Órgão / Entidade Vinculada	Unidade Gestora	Elemento de Despesa	Favorecido	Valor (R\$)
17/05/2016	Empenho	2016NE000020	Original	MINISTERIO DA EDUCACAO	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.DO RS	INST.FED.DO RS/CAMPUS PORTO ALEGRE	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	INST.FED.DO RS/CAMPUS PORTO ALEGRE	39.000,00

A partir do empenho é possível identificar a origem do recurso. Nos casos citados na S.A. os demais pagamentos foram efetuados para auxílio em viagens técnicas e participação de eventos, conforme documentos anexos (fls. 58 a 90).

Estudante	Valor do Pagamento	Origem
C. V. C. M.	R\$ 362,00	Auxílio para hospedagem e alimentação em Florianópolis, quando o estudante representou o IFRS no Seminário de Extensão Universitária.
V.de S. A.	R\$ 343,00	Auxílio para hospedagem e alimentação em Novo Hamburgo, quando a estudante participou dos 3º Jogos do IFRS.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

B.O. K.	R\$ 25,00	Auxílio para alimentação em Porto Alegre, quando a estudante realizou visita técnica do Curso de Administração na empresa Coca-Cola.
Y.i M. B. da S.	R\$ 25,00	Auxílio para alimentação em Porto Alegre, quando o estudante realizou visita técnica do Curso de Administração na empresa Coca-Cola.
C. S. H. de F.	R\$ 240,00	Auxílio para alimentação, hospedagem e transporte para Torres e Morro Azul, visita técnica obrigatória para o Curso de Guia de Turismo, atividade prática de guiamento.
	R\$ 495,00	Auxílio para alimentação, hospedagem e transporte para Florianópolis, visita técnica obrigatória para o Curso de Guia de Turismo, atividade prática de guiamento.
	R\$ 1.350,00	Auxílio para alimentação, hospedagem e transporte para Curitiba, visita técnica obrigatória para o Curso de Guia de Turismo, atividade prática de guiamento.
	R\$940,00	Auxílio para alimentação, hospedagem e transporte para Montevideo/Uruguai, visita técnica obrigatória para o Curso de Guia de Turismo, atividade prática de guiamento.

”

Análise da Auditoria Interna

Em 08 de dezembro de 2017:

O gestor afirma que as situações apontadas em constatação são de pagamento de auxílio em viagens técnicas e participação de eventos, o que comprova com documentação anexa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Dessa forma, esclarecidas as dúvidas sobre os valores recebidos pelos bolsistas apontados, entendo que não cabe recomendação.

Constatação 4

Constatei que nem todos os bolsistas possuem currículo atualizado na plataforma lattes, é a situação dos bolsistas; D. F. P. C.; É. R. P. da S.; V. C. A. W.; D. D.O. da S.; W. V. T. F.; P.W. da S..

Causa

Falta de currículo atualizado de alguns bolsistas

Manifestação do Gestor

Em 06 de dezembro de 2017:

“O Edital PROEX/IFRS nº 054/2015 Bolsas de Extensão 2016 para concessão de bolsas de extensão para 2016 indica no item 9 relacionado às atribuições e deveres do coordenador a manutenção de um Currículo Lattes atualizado, não referindo-se, da mesma forma, a obrigação do bolsista para tal fato. O artigo 29, da Resolução 018 de março de 2015 do Conselho Superior deste IFRS, inciso VIII, indica, sobre as obrigações do bolsista *“criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente”* não indicando, temporalmente, qual seria a compreensão de atualização periódica, podendo indicar arbitrariedade na elucidação do referido inciso. No Item 9 (DA ENTREGA DE DOCUMENTOS) do Edital nº 014, de 8 de abril de 2016 Seleção de Bolsistas de Extensão 2016, é exigido a atualização do currículo do/da bolsista: *“e) cópia do currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a menos de 30 dias”*. Nesse sentido, questiona-se a data de consulta do Currículo Lattes dos(as) referidos(as) bolsistas e a compreensão temporal de um currículo não atualizado, o que não está descrito em nenhuma normativa do IFRS.”

Análise da Auditoria Interna

Em 08 de dezembro de 2017:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

O gestor afirma que todos os bolsistas possuem currículo lattes, apenas não atualizado periodicamente.

Contudo, informo que não localizei o cadastro do currículo lattes dos bolsistas apontados. Assim, passo a recomendação

Recomendação

Recomendo ao gestor que adote controles internos que visem garantir que os bolsistas cadastrem seu currículo lattes na plataforma do currículo lattes a fim de garantir o atendimento do artigo 29 VII da Resolução 18/2015.

Constatação 5

Analisando os documentos constatei que em nenhum dos projetos foi entregue relatório parcial.

Causa

Falta do relatório parcial dos projetos.

Manifestação do Gestor

Em 06 de dezembro de 2017:

“O Edital PROEX/IFRS nº 054/2015 Bolsas de Extensão 2016 para concessão de bolsas de extensão para 2016 indica no item 11 (DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO) que *“11.2 O bolsista deverá elaborar relatório parcial, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, e final, em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade”*, assim como no Item 10 (DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR) relacionado às atribuições e deveres do coordenador *“g) encaminhar ao Setor de Extensão do campus a cópia física do relatório parcial e final das atividades dos bolsistas”*; O artigo 28, da Resolução 018 de março de 2015 do Conselho Superior deste IFRS, em relação às atribuições do coordenador(a) da ação de extensão a sua obrigação de *“VIII - encaminhar ao Setor de Extensão do campus a cópia física do relatório parcial e final das atividades dos bolsistas”*. Tal panorama regulatório indica a inteira e total responsabilidade do servidor público, no âmbito dos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

preceitos descritos no Artigo 3 da Lei Federal 8.112 de 1990, em relação às ações de extensão que submetidas, responsabilizando-se pela sua execução, incluindo, nesse sentido, todo e qualquer documento exigido nos termos dos editais, resoluções e instruções normativas institucionais.)”

Análise da Auditoria Interna

Em 08 de dezembro de 2017:

O gestor confirma a constatação, assim passo a recomendação

Recomendação

Recomendo ao gestor que adote controles internos que visem garantir a entrega dos relatórios parciais após a metade da vigência da bolsa, conforme art. 29 IV da Res. 18/2015 e item 11.2 do edital 54/2015.

Constatação 6

Os relatórios finais entregues pelos bolsistas foram todos entregues fora do prazo de até 10 dias do encerramento da bolsa.

O Relatório entregue pelo bolsista C. V. C. M. está com o coordenador incorreto.

Nos casos que seguem não foram entregues os relatórios finais:

W. V. T. F., C. S. H. de F..

Causa

Problemas com os relatórios finais.

Manifestação do Gestor

Em 06 de dezembro de 2017:

“O erro foi identificado e será procedida a notificação dos/das estudantes e coordenadores das ações de extensão mencionadas para regularização dos processos administrativos. Dessa forma, a Coordenadoria de Extensão se utilizará do disposto no Item 10.2 do Edital PROEX/IFRS nº 054/2015 Bolsas de Extensão 2016, ou seja, *“O coordenador do programa ou projeto de extensão que, sem justificativa, não atender as*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

atribuições previstas neste artigo ficará impedido de participar de novos editais do PIBEX nos anos subsequentes, até que suas pendências sejam regularizadas”..”

Análise da Auditoria Interna

Em 08 de dezembro de 2017:

O gestor confirma o apontamento e afirma que está adotando medidas para que o mesmo seja solucionado.

Assim, passo a recomendação

Recomendação

Recomendo ao gestor que adote controles internos que visem garantir a entrega dos relatórios finais de todos os bolsistas de extensão, com respeito do prazo de até 10 dias do encerramento da bolsa, conforme art. 29 IV da Res. 18/2015.

Constatação 7

Em análise, constatei pagamentos sem a entrega da declaração de assiduidade, são os casos dos alunos que seguem:

Projeto Clube de Robótica, aluna D. no mês de maio. Clube de Aeromodelismo, os alunos A., E. e V. no mês de Novembro. Informática Básica aplicada Às rotinas administrativas a aluna B. no mês de maio. (Inter) Atos da negritude da restinga: a minha vida sem violência. Todos os alunos do projeto nos meses de julho e agosto. Ação de Inclusão em parceria com o NAPNE- campus restinga nos meses de julho e agosto. Programa Aretê- Programa de lazer do campus Restinga, C. nos meses de maio, julho e Agosto, V. nos meses de setembro e outubro.

Causa

Falta da declaração de assiduidade.

Manifestação do Gestor

Em 06 de dezembro de 2017:

“O erro administrativo foi indicado e os(as) coordenadores(as) e estudantes envolvidos na ação serão notificados para regularização do processo administrativo. Dessa forma, a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Coordenadoria de Extensão se utilizará do disposto no Item 10.2 do Edital PROEX/IFRS nº 054/2015 Bolsas de Extensão 2016, ou seja, *“O coordenador do programa ou projeto de extensão que, sem justificativa, não atender as atribuições previstas neste artigo ficará impedido de participar de novos editais do PIBEX nos anos subsequentes, até que suas pendências sejam regularizadas”.*”

Análise da Auditoria Interna

Em 08 de dezembro de 2017:

O gestor confirma a constatação e afirma que está adotando providências para solucionar o apontamento.

Assim, passo a recomendação.

Recomendação

Recomendamos ao gestor que adote controles internos para garantir que o pagamento das bolsas ocorra no mês subsequente mediante a apresentação tempestiva da declaração de assiduidade, conforme art. 15 da Res. 18/2015.

Constatação 8

Em análise percebi que algumas declarações de assiduidade estão preenchidas com horas além das devidas como é o caso no Projeto Clube de Robótica das alunas V. que em julho declarou ter cumprido 27 horas, em Agosto 10 horas e em setembro 38 horas sendo sua bolsa de 08 horas. E a aluna L. em Agosto fez 15 horas e em setembro 10 horas segundo a declaração, quando sua bolsa é de 08 horas.

Clube de Aerodelisismo os formulários de assiduidade estão preenchidos em desacordo com a bolsa pois a mesma é de 08 horas, mas na declaração o foi preenchida como 16 h; contudo, o valor pago é de 08h (R\$200,00).

Causa

Problemas com o preenchimento das declarações de assiduidade.

Manifestação do Gestor

Em 06 de dezembro de 2017:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

“O Edital PROEX/IFRS nº 054/2015 Bolsas de Extensão 2016 para concessão de bolsas de extensão para 2016 indica, no item 2 o valor mensal atribuído às bolsas de extensão no âmbito da Resolução 018 de março de 2015 do Conselho Superior deste IFRS. Nesse sentido, todos estudantes e coordenadores de ações de extensão, no quadro regulatório disposto, estão cientes das atribuições e vinculações do bolsista em relação à Instituição e o descrito de atividades e carga horária destinada a sua plena execução. As atividades que, porventura, são desenvolvidas para além do valor pago ao bolsista não caracteriza, no quadro exposto, qualquer acúmulo de banco de horas ou valores em dívida do IFRS com os bolsistas. Neste sentido, trata-se de organização e funcionamento das ações de extensão que são, na sua totalidade, gerenciada pelos servidores públicos integrantes de tais ações, a incluir o orientador. Existem, no âmbito desta Instituição, a possibilidade de certificação de estudantes desenvolvam suas atividades em carga horária superior ao valor da bolsa, ainda que num mesmo projeto, caracterizando-se como trabalho voluntário. A execução deste trâmite administrativo, todavia, é de inteira responsabilidade do coordenador da ação e do estudante demandante, cabendo ao Setor de Extensão apenas proceder a verificação e cumprimento da Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 03/2014 – Regulamenta o Programa Institucional de Estudante Voluntário nas Ações de Extensão no âmbito do IFRS.”

Análise da Auditoria Interna

Em 08 de dezembro de 2017:

O gestor afirma que os bolsistas podem trabalhar horas além de suas bolsas desde que seja um trabalho voluntário. Afirmando ainda que o preenchimento da declaração de assiduidade é de responsabilidade dos coordenadores.

Entendo a posição da gestão, contudo passo a recomendação.

Recomendação

Recomendamos ao gestor que adote controles internos para garantir preenchimento correto dos documentos de declaração de assiduidade apontando corretamente as horas que correspondem a bolsa recebida pelo beneficiado.

Constatação 9



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Em análise ao projeto Clube de Robótica a bolsista D. abandonou a bolsa, mas não tem qualquer documento registrando o fato. Então foi chamada a segunda suplente L.R., sem documento que comprove a falta de interesse da primeira suplente.

Aparentemente o mesmo ocorreu com a aluna V., teria desistido no mês de novembro visto que não tem pagamento do referido mês, mas não tem documento registrando o fato.

Situação semelhante ocorreu no projeto Venga Cantar que pelo que consegui apurar da análise o bolsista C. teria abandonado essa bolsa por outra cujo valor era maior (ARETÊ), mas não tem qualquer documento referindo essa opção e não foi chamado substituto.

No Programa Aretê a bolsista P. era a terceira suplente e não localizei documentos que indicassem a desistência dos anteriores.

Causa

Problemas com a substituição dos bolsistas.

Manifestação do Gestor

Em 06 de dezembro de 2017:

“Em anexo segue a documentação do Projeto Clube de Robótica e da bolsista L. R. e os documentos do Programa Aretê e da bolsista V. S., segue também a desistência do bolsista C. e a documentação da bolsista P. (fls. 91 a 99).”

Análise da Auditoria Interna

Em 08 de dezembro de 2017:

O gestor entregou em anexo os documentos apontados pela auditoria como não encontrados. Ficou faltando apenas a documentação da bolsista P.

Como a maioria da documentação foi apresentada, ficando de fora só a de uma bolsista, entendo que não cabe emitir recomendação, uma vez que os documentos existem; porém chamo a atenção do gestor no sentido de maior atenção no arquivamento da documentação dos bolsistas de extensão, de maneira a manter toda



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

documentação exigida arquivada em conjunto, como melhor forma de garantir o controle interno.

Constatação 10

No Programa Aretê, não identifiquei em que momento a bolsista V. da S. S. foi chamada, e quem ela substituiu.

O projeto tinha liberação para 04 bolsista, contudo, com a sua entrada, passou a ter 05 bolsistas.

Causa

Problemas com a documentação dos bolsistas.

Manifestação do Gestor

Em 06 de dezembro de 2017:

“O Edital PROEX/IFRS nº 054/2015 Bolsas de Extensão 2016 prevê como deveres do coordenador do projeto: a) realizar a seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no campus até a efetiva realização e conclusão do processo; b) entregar no Setor de Extensão do campus todos os documentos relativos ao processo de seleção de bolsistas; Dessa forma, a desistência de bolsistas e o chamamento posterior e seu devido registro dos selecionados é de responsabilidade do coordenador do projeto. Em anexo tem e-mail de coordenador comunicando a desistência e tabela com as substituições de cada projeto.”

Análise da Auditoria Interna

Em 08 de dezembro de 2017:

O gestor afirma que é de responsabilidade do coordenador a desistência do bolsista, o chamamento do posterior e o registro dos selecionados.

Conforme os documentos anexos para responder a constatação anterior, que tem os documentos da referida bolsista, entendo que não cabe recomendação

Constatação 11



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Nos projetos Aretê a bolsista V. e no projeto Clube de robótica a aluna L. não têm termo de compromisso assinado.

Causa

Falta do termo de compromisso.

Manifestação do Gestor

Em 06 de dezembro de 2017:

“Segue em anexo a cópia dos termos de compromisso (fls. 91 a 99).”

Análise da Auditoria Interna

Em 08 de dezembro de 2017:

O gestor anexou os termos de compromissos que faltavam das alunas acima mencionadas. Assim, entendo que não cabe recomendação.

Constatação 12

No projeto Aretê não localizei o número do cartão bancário da bolsista P. P.

Causa

Falta do número do cartão bancário.

Manifestação do Gestor

Em 06 de dezembro de 2017:

“O cartão bancário é dado essencial para a ordem de pagamento para a bolsista. O Setor de Extensão consultará a Diretoria de Administração e Planejamento sobre tal fato.”

Análise da Auditoria Interna

Em 08 de dezembro de 2017:

O gestor reconhece a importância do cartão bancário para a ordem de pagamento do bolsista e se compromete a consultar a Diretoria de Administração e planejamento sobre o fato.

Contudo, como houve o pagamento correto da bolsa, entendo que não cabe recomendação.

Constatação 13



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Não foram entregues as prestações de contas dos projetos, não consta nenhum documento, com exceção de projeto Despertar.

Analisando os documentos de prestação de contas do projeto Despertar localizei os seguintes problemas;

Não encontrei os três orçamentos necessários para cada material adquirido.

Não localizei as notas fiscais dos materiais adquiridos com nome e CPF do coordenador.

Não localizei a análise e parecer da CGAE.

Utilização da verba para contratação de serviço terceirizado.

Localizei serviço terceirizado entre os gastos sem apresentação de três orçamentos.

Causa

Problemas com as prestações de contas.

Manifestação do Gestor

Em 06 de dezembro de 2017:

“O processo foi aberto no Sistema Único da Administração Pública (SUAP) sob o número 23369.000080.2017-86 em 15 de março de 2017. A servidora técnico-administrativa Sabrina da Cunha Lamb ficou encarregada de montar o processo. Em 13 de dezembro de 2016 foi encaminhado aos servidores cujas prestações de conta foram indeferidas uma mensagem eletrônica (Anexo fls. 91 a 99) indicando a possibilidade de consulta dos documentos existentes e os faltantes. Em anexo segue cópia dos e-mails fornecido pelo antigo Coordenador de Extensão (fl. 99).

A prestação de contas do referido projeto não foi aprovada

Análise da Auditoria Interna

Em 08 de dezembro de 2017:

O gestor confirma os apontamentos da auditoria.

Assim, passo a recomendação;

Recomendação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Recomendamos ao gestor que adote controles internos para garantir que as prestações de contas dos projetos de extensão sejam devidamente entregues e avaliadas como melhor de garantir o controle interno.

E ainda, que a prestação de contas entregue seja avaliada pela CGAE.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CONCLUSÃO

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, o setor analisado junto ao Câmpus Restinga atende aos princípios constitucionais e demais dispositivos legais. A fim de melhorar os controles internos as constatações que mereceram recomendação por esta auditoria interna devem ser analisadas por parte da gestão administrativa da entidade.

A adoção das recomendações contidas neste Relatório de Auditoria Interna é de exclusivo interesse da gestão administrativa do Campus, uma vez que a Auditoria Interna é um órgão de assessoramento técnico e não possui natureza vinculante. Ainda, o atendimento das recomendações refletirá no comprometimento da gestão com o fortalecimento dos controles internos e com o acolhimento das disposições legais.

Destacamos que as recomendações emitidas neste relatório serão acompanhadas posteriormente pela Auditoria Interna. No entanto isso não impede que o gestor venha a se manifestar a cerca deste relatório anteriormente ao acompanhamento da Auditoria Interna.

Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2017.

Matilde Cristiane Flores Carlotto
Auditor Interno

Recebido em ____/____/2017.
